



Homologado em 15 de dezembro de 2009. DODF Nº 242, quarta-feira, 16 de dezembro de 2009. PÁGINA 32

Parecer nº 244/2009-CEDF

Processo nº 460.000948/2009

Interessado: **Mariana Gutiérrez Santillán de Menezes**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Mariana Gutiérrez Santillán, mexicana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pela interessada registra:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Mariana Gutiérrez Santillán de Menezes, no Colegio México Bachillerato, A.C., concluídos em 2005, A.C, México, D.F, México , inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 24 de novembro de 2009

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 24/11/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal